



CONGRESSO NACIONAL

MPV 728
00003



CD/16075.44390-03

MEDIDA PROVISÓRIA 728, DE 2016

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescenta-se os seguintes incisos ao Art. 5º da Medida Provisória 728 de 2016.

“Art. 5º

.....

VIII – o inciso VII do caput Art. 1º;

IX – o inciso VI do caput Art. 2º;

X – o inciso VII do caput do Art. 4º;

XI – o inciso V do caput do Art. 6º,

XII – o inciso V do caput do Art. 7º e

XIII – os incisos VI e XIV do caput do Art. 8º

XIV – as alterações inseridas no art. 12º referentes ao inciso XIV do art. 25º, inciso XIV do art. 27º e o inciso II do art. 29º, todos da Lei 10.683/2003, constantes da Medida Provisória 726/2016.

JUSTIFICAÇÃO

Os efeitos desta MP refletem uma concepção de Estado mínimo, sem compromisso algum com as transformações estruturais que o Brasil carece historicamente. Ao extinguir o Ministério do Desenvolvimento Agrário, principal responsável pelo fortalecimento de políticas voltadas para a agricultura familiar, como o PRONAF, para a segurança e produção alimentar e para a democratização fundiária no país, a MP reproduz e retoma uma estrutura e concepção de Estado que esteve em voga no Brasil por séculos, comprometido com o latifúndio, com a concentração fundiária e sem qualquer preocupação com a inclusão e com os direitos dos povos do campo.

A desigualdade social no Brasil é um problema encravado nas estruturas mais profundas do país, sendo a questão agrária justamente um dos elementos que aumenta ainda mais este cenário desigual. O Estado brasileiro tem um papel chave no combate a concentração fundiária, como caminho para a garantia da segurança alimentar, dos conflitos no campo e da consolidação da cidadania e dos direitos dos povos do campo.

A Agricultura Familiar é responsável por grande parte da comida que chega à mesa dos brasileiros e das brasileiras, além de majoritariamente apresentar práticas e técnicas agrícolas sustentáveis e ecológicas, comprometidas com uma concepção de desenvolvimento sustentável. O MDA tem e teve uma participação importante do fortalecimento, expansão e financiamento destas práticas.

Ao fundir o MDA com Ministério do Desenvolvimento Social, o signatário desta Medida Provisória deixa claro que não há um entendimento claro de políticas sociais por parte do governo ilegítimo. Assim como, da relevância e da estatura que políticas voltadas para a agricultura familiar e políticas voltadas para o desenvolvimento social, como o Bolsa Família, tiveram e têm para o desenvolvimento nacional, para o combate à pobreza e à desigualdade social. Ao desconfigurar as estruturas políticas e técnicas destas instituições, colocando suas prerrogativas e escopos em uma mesma estrutura, o governo ilegítimo deixa claro que estas não serão prioridades e coloca sob ameaça cada brasileiro e brasileira que se beneficia direta e indiretamente de programas e políticas destas áreas.



Pelo exposto, apresentamos a presente emenda visando garantir a continuidade e o fortalecimento do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2016.

Deputado Pedro Uczai
PT/SC



CD/16075.4390-03